



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2019
PROCESSO Nº 28/2019

PREÂMBULO

O Município de Porto Ferreira, para fins de prover necessidades do Departamento Requisitante, faz saber que se encontra aberta a presente licitação, a qual será regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, o Decreto Municipal nº. 62 de 22 de setembro de 1993, pelas condições constantes neste instrumento convocatório, no Termo de Ajuste de Conduta (TAC) nº 088/2014 – MPT/PRT 15ª Região – PTM Araraquara, as demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação, que foi regularmente autorizada pelo Executivo Municipal, bem como examinado e aprovado pela Assessoria Jurídica do Município.

Modalidade: CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Regime De Execução: INDIRETA – EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

Tipo: MENOR PREÇO

Critério De Julgamento: VALOR GLOBAL ESTIMADO

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual construção de carneiras, conforme Projeto Básico (Anexo VII)

O prazo para o recebimento e protocolização dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA COMERCIAL" está previsto até as **09h30m do dia 20 de março de 2019**, na Seção de Comunicações (Protocolo), à Praça Cornélio Procópio, 90, Centro, Porto Ferreira /SP.

A abertura do envelope nº 1 "DOCUMENTAÇÃO" terá início às **09h45**, do mesmo dia e endereço retro citado, na Sala de Reuniões (pisos superior). Caso seja decretado feriado nacional, estadual ou municipal no dia previsto para a abertura, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo local e horário.

Consultas e/ou esclarecimentos: fone (19) 3589-3410 ou e-mail editais@portoferreira.sp.gov.br, na conformidade do art. 40, inciso VIII, da Lei 8.666/93.



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ÍNDICE

SEÇÃO I – DO OBJETO	3
SEÇÃO II – DA FORMA DE EXECUÇÃO	3
SEÇÃO III – DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	3
SEÇÃO IV – DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE	3
SEÇÃO V – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO	4
SEÇÃO VI – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO	5
SEÇÃO VII – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	7
SEÇÃO VIII - DA DESPESA.....	7
SEÇÃO IX – DOS ENCARGOS DA MUNICIPALIDADE	7
SEÇÃO X – DOS ENCARGOS DA VENCEDORA	7
SEÇÃO XI – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.....	8
SEÇÃO XII – DA GARANTIA	8
SEÇÃO XIII - DO REAJUSTE.....	9
SEÇÃO XIV– DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO	9
SEÇÃO XV - DO REGISTRO DE PREÇO	9
SEÇÃO XVI - DO CANCELAMENTO	10
SEÇÃO XVII – DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	10
SEÇÃO XVIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	11
SEÇÃO XIX – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	11
SEÇÃO XX - DA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS.....	11
Anexo I – Proposta Comercial e Planilha de Custos	12
Anexo II – Minuta De Carta De Credenciamento	14
Anexo III – Declaração De Cumprimento Do Disposto No Inciso XXXIII Do Art. 7ª Da Constituição Federal.....	15
Anexo IV – Minuta De Declaração De Que A Empresa Não Está Impedida De Participar Em Licitações.....	16
Anexo V - Minuta De Declaração De Atendimento Às Exigências De Habilitação Prévia – Especifica Para Microempresa (ME) Ou Empresa De Pequeno Porte (EPP).....	17
Anexo VI - Minuta De Declaração De Porte de Empresa Nos Termos Do Art. 3º Da Lei Complementar Nº 123/06.....	18
Anexo VII - Projeto Básico	19
1. Do Objeto:.....	19
2. Das Condições de Pagamento:	19
3 Da Vigência da Ata de Registro de Preços e do Contrato:	20
4 Do Item Orçamentário.....	20
5 Do recebimento.....	20
6 Das normas	20
7 Dos Encargos Específicos da Detentora da Ata a Cada Assinatura do Instrumento Contratual	21
8 Das Condições para Assinatura da Ata de Registro de Preços	21
9 Das Condições para Assinatura do(s) Futuro(s) Contrato(s)	22
10 Da Garantia para Execução do(s) Futuro(s) Contrato(s):.....	23
11. Do Preço	23
12 Da Comprovação de Capacidade.....	23
14 Arquivos Adicionais que Compõe o Projeto Básico.....	23
Anexo VIII - Declaração De Disponibilidade De Equipamentos E Pessoal	24
Anexo IX – Exigências para Habilitação	25
ANEXO X - Minuta Da Ata de Registro de Preços e Do Contrato.....	29
Anexo XI- Carta de Credenciamento para Visita Técnica e Declaração de Visita	39
Anexo XII - Modelo De Declaração De Contratos Firmados Com A Iniciativa Privada E Com A Administração Pública	41
Anexo XIII - Autorização para Criação da Conta Vinculada para Quitação de Obrigações Trabalhistas	42
ANEXO XIV - Declaração De Inexistência De Parentesco Com Servidor Público Municipal Nos Quadros Da Empresa	43



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

Secretaria de Gestão
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EDITAL 08/2019

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019

PROCESSO Nº 28/2019

SEÇÃO I – DO OBJETO

- 1.1.1. O objeto desta licitação encontra-se detalhada no [Projeto Básico - Anexo VII](#).
- 1.2. O objeto deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requerida.

SEÇÃO II – DA FORMA DE EXECUÇÃO

- 2.1. O objeto deverá ser executado conforme [Anexo VII – Projeto Básico](#).
- 2.2. A licitante vencedora obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Edital.
- 2.3. Constatadas irregularidades no objeto, o MUNICÍPIO poderá:
 - 2.3.1. rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações ou apresentar baixa qualidade, determinando seu refazimento ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 2.3.2. determinar sua complementação ou rescindir a contratação se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 2.3.3. as irregularidades deverão ser sanadas pela licitante vencedora, no prazo máximo de 05(cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
 - 2.4.4. determinar sua correção ou reconstrução, ficando por conta da contratada, todas as despesas de materiais, mão-de-serviço e equipamentos utilizados para esse fim.
- 2.4. O recebimento será realizado conforme [Projeto Básico – Anexo VII](#).
- 2.5. Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas às determinações deste Edital e seus anexos.
- 2.6. O recebimento definitivo não exime a licitante vencedora de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços.

SEÇÃO III – DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Das restrições para participação:
 - 3.1.1. Será vedada a participação nesta licitação de:
 - 3.1.1.1. consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 3.1.1.2. empresa ou sociedade estrangeira, salvo no caso de cumprido o estabelecido no inciso V, do artigo 28, da Lei 8.666/93;
 - 3.1.1.3. empresa inadimplente com obrigações assumidas perante o MUNICÍPIO de Porto Ferreira punida nos termos do art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93 ou artigo 7º da Lei 10.520/2017;
 - 3.1.1.4. empresa declarada inidônea (inciso IV do artigo 87 da Lei 8666/93);
 - 3.1.1.5. empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico, membro do conselho técnico ou administrativo ou empregado do proponente pertencente ao quadro temporário ou permanente do MUNICÍPIO de Porto Ferreira.
 - 3.1.1.6. que estejam em processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação.
 - 3.2. As empresas que desejarem participar do certame deverão comprovar as condições estabelecidas no [Anexo IX – Exigências para Habilitação](#)

SEÇÃO IV – DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE

- 4.1. Envelope nº 01 – “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO”



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

4.1.1. Deverá ser apresentado em envelope opaco, lacrado e rubricado no fecho, contendo em sua parte externa e frontal o seguinte dizer:

Envelope nº 01
DOCUMENTAÇÃO
Concorrência Pública nº 001/2019
Razão social da empresa:
CNPJ:

4.1.2. No interior do envelope deverá conter a documentação exigida na no [Anexo IX – Exigências para Habilitação](#).

4.2. Envelope nº 02 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”

4.2.1 Deverá ser apresentado em envelope opaco, lacrado e rubricado no fecho, contendo em sua parte externa e frontal o seguinte dizer:

Envelope nº 02
PROPOSTA COMERCIAL
Concorrência Pública nº 001/2019
Razão social da empresa:
CNPJ:

4.2.2. No interior do envelope deverá conter:

- planilha de custos, detalhada;
- cronograma físico-financeiro; e
- a proposta da licitante, que deverá ser apresentada **preferencialmente** em papel timbrado, em uma via, escrita em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente; sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas; com todas as folhas assinadas por responsável pela empresa licitante contendo por fim a data, conforme [Anexo I - Minuta de Proposta Comercial e Planilha de Preços](#).

4.3 Solicita-se, sempre que possível, que a proposta de preço seja acompanhada de declarações e/ou informações que venham a instruir, complementar ou esclarecer o objeto apresentado

4.4 Todas as folhas da Proposta Comercial deverão ser datadas e assinadas por responsável pela empresa, contendo preferencialmente o carimbo da mesma.

4.5 Ocorrendo discrepância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

4.6 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou outro pretexto.

4.7 O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

4.8 Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

4.9 Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências deste ato convocatório.

4.10 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada neste Edital e quaisquer outras normas legais correlatas além da inclusão na proposta dos custos com seguro, transporte, e demais encargos, diretos ou indiretos, pertinentes à formação do preço e que, se vencedora, a licitante fornecerá o objeto pelo valor resultante da sua proposta;

SEÇÃO V – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

5.1. Entrega dos envelopes DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL

5.1.1. Os envelopes nº 1 e nº 2, concernentes aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL, respectivamente, deverão ser entregues e protocolizados na Seção de Comunicações (Protocolo), devidamente fechados e indevassáveis, no local, e até a data e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital;

5.1.2. Os envelopes deverão conter, em lugar visível, a titulação de seu conteúdo: Envelope nº 1 – DOCUMENTAÇÃO, Envelope nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL, número do Edital, razão social, CNPJ.

5.1.3. Do credenciamento da licitante.

5.1.3.1. O credenciado pela licitante será o único admitido a intervir nas fases da licitação.

5.1.3.2. A legitimidade da representação será demonstrada por um dos seguintes documentos:

5.1.3.2.1. No caso de comparecimento de proprietário, administrador ou dirigente da empresa proponente:



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

a) Estatuto ou contrato social consolidado ou suas eventuais alterações, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Documento oficial de identificação que contenha foto.

5.1.3.2.2. No caso de comparecimento de representante legal da empresa proponente:

a) Procuração passada em instrumento público ou particular, com firma reconhecida, com poderes especiais para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente, conforme modelo do [Anexo II](#);

l) no caso de apresentação de procuração passada em instrumento particular, a proponente deverá apresentar estatuto ou contrato social consolidado ou suas alterações, devidamente registradas na Junta Comercial ou órgão competente;

b) Documento oficial de identificação que contenha foto.

5.1.3.3. O documento de credenciamento será retido pela Comissão Permanente de Licitações e juntado ao processo licitatório.

5.1.3.4. Não será permitido que uma pessoa represente mais de uma licitante.

SEÇÃO VI – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

6.1. A presente Concorrência Pública será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido pelo art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.1.1. Abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO:

6.1.1.1. No local, hora e dia designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes ou de seus representantes que comparecerem e demais pessoas que desejarem assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitações iniciará os trabalhos, examinando os envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL, os quais serão rubricados pelos seus membros e licitantes ou seus representantes credenciados, procedendo, a seguir, à abertura do envelope DOCUMENTAÇÃO.

6.1.1.2. Os documentos contidos nos envelopes nº 1 (DOCUMENTAÇÃO) serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão, bem como, pelos proponentes ou seus representantes credenciados.

6.1.1.3. Depois de efetuado o procedimento do subitem anterior, qualquer manifestação deverá ser feita durante a fase de abertura do envelope nº 1 (DOCUMENTAÇÃO), através da pessoa devidamente credenciada pela empresa proponente, sendo inserida em ata, a pedido das partes, toda e qualquer observação ou declaração pertinente, a qual será assinada pelos membros da Comissão e licitantes ou seus credenciados.

6.1.1.4. Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa, publicando-se o resultado no órgão de imprensa oficial para conhecimento de todos os participantes.

6.1.1.5. Após a abertura dos envelopes nº 1 (DOCUMENTAÇÃO), os envelopes nº 2 PROPOSTA COMERCIAL, serão abertos:

6.1.1.5.1. se houver renúncia, registrada em ata ou formalizada por escrito, para interposição de recurso de todos os proponentes; ou

6.1.1.5.2. depois de transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposição de recurso; ou

6.1.1.5.3. depois de dado conhecimento do deferimento ou indeferimento do recurso interposto.

6.1.1.6. A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

6.1.1.7. Os envelopes PROPOSTA COMERCIAL, das proponentes inabilitadas, ficarão à disposição das mesmas, após a publicação do resultado no órgão de imprensa oficial, e, decorrido o prazo para interposição de recurso, ou julgado e improvido, por 30 (trinta) dias findo esse prazo serão destruídos.

6.1.2. Critérios para julgamento da documentação:

6.1.2.1. Será inabilitada a presente licitação os participantes que:

6.1.2.1.1. apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas, cancelamento em partes essenciais;

6.1.2.1.2. não atenderem ou não preencherem as condições exigidas.



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

6.1.2.2. Se todas as proponentes forem inabilitadas, a Administração poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para reapresentação de nova documentação, escoimada da causa que ensejou a inabilitação.

6.1.3. Abertura do envelope PROPOSTA COMERCIAL:

6.1.3.1. Os envelopes PROPOSTA COMERCIAL das proponentes habilitadas serão abertos, observado o disposto no item 6.1.1.5., no mesmo local mencionado no preâmbulo do Edital, cuja data e horário será comunicada através da imprensa oficial, se for o caso.

6.1.3.2. Uma vez abertas às propostas, estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanarem falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relações às exigências e formalidades previstas neste Edital.

6.1.3.3. As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão, bem como pelos proponentes ou seus representantes presentes.

6.1.3.4. Depois de efetuado o procedimento do subitem anterior, qualquer manifestação deverá ser feita durante a fase de abertura do envelope nº 2 PROPOSTA COMERCIAL, através da pessoa devidamente credenciada pela empresa proponente, devendo toda e qualquer declaração pertinente constar da ata, a qual será assinada pelos membros da Comissão e licitantes ou seus credenciados.

6.1.3.5. Se o julgamento não puder ser realizado durante a sessão, esta será suspensa e será comunicado seu resultado aos participantes através de publicação no órgão de imprensa oficial, ou via fax, ou qualquer outro meio eletrônico disponível.

6.1.4. Critérios para julgamento da PROPOSTA COMERCIAL:

6.1.4.1. Desclassificação:

6.1.4.1.1. Serão desclassificadas as propostas que:

6.1.4.1.1.1. estiverem em desacordo com o Edital;

6.1.4.1.1.2. apresentarem preços baseados nas de outras propostas;

6.1.4.1.1.3. não estiverem assinadas pelo representante legal da empresa;

6.1.4.1.1.4. estiverem com preços excessivos;

6.1.4.1.1.5. tiverem preços globais irrisórios, de valor zero ou inexequíveis.

a) Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) da média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cincoenta por cento) do valor orçado pela administração, ou do valor orçado pela administração.

i) Dos licitantes classificados na forma do item anterior cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor apurado anteriormente, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas, igual a diferença entre o valor resultante do item anterior e o valor da correspondente proposta.

Se todas as propostas forem desclassificadas, o Município poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para reapresentação de outra, escoimada da causa que ensejou a desclassificação.

6.1.4.2. Classificação:

6.1.4.2.1. Após o exame das propostas, a Comissão fará a classificação das propostas que atendam integralmente o Edital na seguinte conformidade:

a) a classificação se fará pela ordem crescente de preços;

b) no caso de empate a classificação se fará por sorteio, que será realizado em ato público convocando-se pela imprensa oficial todos os licitantes.

c) havendo propostas de microempresas, microempreendedores individuais ou empresas de pequeno porte, com intervalos iguais ou inferiores a 10% (dez por cento) à licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do artigo 44, § 1.º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

d) Não sendo exercido o direito de preferência, por desistência ou não apresentação de proposta inferior, no prazo de 05 (cinco) dias a contar



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

da ciência, por ratificação pessoal ou através da imprensa oficial, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta mais bem classificada, ou revogação do certame.

e) O instituto da preferência da contratação no exame das propostas prevista no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.1.5. Com o julgamento das propostas comerciais apresentadas pelos licitantes, e depois de resolvidos eventuais recursos, conclui-se a atuação da Comissão Permanente de Licitações, exaurindo-se sua competência dentro do procedimento.

6.1.6. Homologação e adjudicação:

6.1.6.1. Caberá à Autoridade Superior, a deliberação quanto à homologação do resultado do julgamento da Comissão Permanente de Licitação e a adjudicação do seu objeto a primeira classificada, o qual poderá, ainda, revogar a presente licitação, por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação.

SEÇÃO VII – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os prazos e condições para assinatura da Ata de Registro de Preços, constam no [Anexo VII – Projeto Básico](#).

SEÇÃO VIII - DA DESPESA

8.1. A despesa decorrente da aquisição do objeto consta do [Projeto Básico – Anexo VII](#)

SEÇÃO IX – DOS ENCARGOS DA MUNICIPALIDADE

9.1. Emitir a ordem de serviço via formulário enviado por fac-símile, *e-mail* ou pessoalmente.

9.2. Prestar informações e esclarecimentos que venham ser necessários para a licitante vencedora.

9.3. Fiscalizar a execução do serviço, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora.

9.4. Fiscalizar a qualidade dos materiais, tanto no depósito da licitante vencedora, quanto periodicamente, no ato de sua utilização na execução do serviço.

9.5. Indicar o destino da descarga dos materiais inservíveis provenientes da execução do serviço.

9.6. Atestar a execução do serviço objeto do Registro de Preços.

9.7. Efetuar o pagamento à licitante vencedora de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas na ata de Registro de Preços.

SEÇÃO X – DOS ENCARGOS DA VENCEDORA

10.1. A licitante vencedora ficará obrigada a:

a) responsabilizar-se por todos os encargos sociais, inclusive os trabalhistas, acidentários e previdenciários decorrentes das relações com seus empregados, como também por todas as despesas realizadas para a execução do objeto, tais como exemplificadamente:

- I) salários;
- II) seguros de acidentes;
- III) taxas, impostos e contribuições;
- IV) indenizações;
- V) vale-refeição;
- VI) vale-transporte;
- VII) outras que porventura venha a ser criadas e exigidas pelo Governo e;
- VIII) etc.

b) responder pelos danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato do Município fiscalizar e acompanhar todo o procedimento;

c) assumir a responsabilidade por danos causados diretamente a bens de propriedade do Município, inclusive quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto contratado;

d) substituir, no todo ou em parte o material, que não corresponder às especificações ou apresentar baixa qualidade, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação;



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- e) cumprir os prazos e condições previstas nesta Concorrência Pública e seus anexos;
- f) comunicar o Município, formalmente, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos julgados necessários, e/ou solicitados pelo Município;
- g) arcar com as despesas decorrentes da não observância das condições do ato convocatório, bem como de infrações praticadas, na execução do objeto;
- h) apresentar os documentos fiscais em conformidade com o estabelecido nesta licitação;
- i) indicar, formalmente, o responsável técnico pelo acompanhamento da execução do serviço e o preposto credenciando-o para a manutenção de contatos, durante a execução do objeto, com o representante do Município;
- j) manter, durante toda a vigência da ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas neste Edital.
- k) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município;
- l) fornecer às pessoas por ela recrutadas para executar o contrato e dela exigir o uso de uniforme, crachás de identificação bem como todos os equipamentos de proteção individual e segurança exigido pela CLT;
- m) assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos quando da execução do contrato, ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do Município;
- n) assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- o) assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto;
- p) não veicular publicidade acerca do objeto, salvo se houver prévia autorização do Município;
- q) carregar, transportar e descarregar os resíduos provenientes das atividades do serviço objeto do contrato, bem como proceder à limpeza geral da área;
- r) executar os serviços e empregar materiais, de acordo com as condições estabelecidas na proposta e no Contrato, devendo os mesmos ser de primeira qualidade, novos e com rígida observância às prescrições das normas técnicas da ABNT concernentes ao tipo de material ou serviço, bem como às normas de concessionárias de serviços públicos, normas Municipais e do Corpo de Bombeiros, assim como também às exigências de instalação dos fabricantes dos materiais e equipamentos previstos;
- s) adotar como base de cálculo, para qualquer alteração, tanto para acréscimo, como para diminuição de serviços, serviços e instalações decorrentes das citadas modificações, os preços unitários constantes da proposta da vencedora;
- u) comparecer, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas no local da serviço, após comunicação pelo Município de qualquer anormalidade relativa ao material oferecido ou da serviço, durante a garantia dos mesmos, para verificação da anormalidade, acordando junto à área técnica do Município, formalmente, o menor prazo possível para sua regularização;
- v) garantir a solidez, segurança e perfeição dos serviços que forem executados;
- z) quando a prestação dos serviços envolver utilização de veículos, a futura detentora da Ata deverá promover sua identificação.
 - i) Na identificação a que se refere o item anterior, deverá constar o nome da empresa prestadora e o nome do órgão da administração para o qual o serviço está sendo realizado.
 - ii) A identificação obrigatoriamente deverá ser fixada nas laterais dos veículos.
 - ii) Não será permitido o uso de identificação móvel.

10.2. A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos estabelecidos nesta seção, não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste edital, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o MUNICÍPIO.

SEÇÃO XI – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão realizados de acordo com o [Anexo VII – Projeto Básico](#).

SEÇÃO XII – DA GARANTIA

12.1. A formalização da garantia para execução contratual encontra-se descrita no Projeto Básico.



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

SEÇÃO XIII - DO REAJUSTE

13.1. Os preços na Ata de Registro de Preços serão fixos e irrevogáveis.

SEÇÃO XIV- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMTO

14.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e demais penalidades legais.

14.2 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

14.3 No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o Município, as sanções administrativas aplicadas à detentora da Ata serão:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.4 O atraso injustificado na entrega do objeto sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitará o detentor da Ata à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) ao dia.

14.5 Pela inexecução total ou parcial da compra poderá ser aplicada ao detentor da Ata à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida.

14.6 A licitante está sujeita às sanções estipuladas nas Leis Federais nºs 8.666/93, 10.520/02 e no Decreto Municipal nº 62, de 22 de setembro de 1993, que a licitante declara conhecer integralmente.

14.7 A aplicação de quaisquer sanções referidas no item anterior, não afasta a responsabilização civil da licitante vencedora pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

14.8 A aplicação das penalidades não impede o Município de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, bem como das despesas advindas, ou outras quaisquer decorrentes das faltas cometidas pela licitante vencedora.

14.9 O objeto não aceito por não atender às especificações do Edital deverá ser substituído no prazo determinado, contado do recebimento da intimação, a não ocorrência da substituição dentro do prazo estipulado, ensejará a aplicação da multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida.

14.10 As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Município ou cobradas diretamente da empresa detentora da Ata, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

14.11 Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficarão a critério do Município.

14.12 Sempre que não houver prejuízo para o Município, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

14.13 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da empresa detentora da Ata, na forma da lei.

SEÇÃO XV - DO REGISTRO DE PREÇO

15.1. A melhor proposta por item terá seu preço registrado em seu valor unitário.

15.2. O MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA, no prazo estabelecido, convocará o adjudicatário para assinar a Ata de Registro de Preços ([Anexo III](#)), sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas neste documento.

15.3. O detentor da Ata não se eximirá das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução do objeto.

15.4. A existência do preço registrado não obriga o Município de Porto Ferreira a firmar as obrigações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

15.4.1. Neste mesmo interregno fica também garantido ao órgão responsável pelo REGISTRO o direito de cancelar a ATA na verificação de quaisquer das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora o contraditório e ampla defesa.



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

SEÇÃO XVI - DO CANCELAMENTO

- 16.1** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
- I - pelo Município de Porto Ferreira,:**
- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
 - b) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
 - c) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro;
 - d) cometer reiteradas faltas ou falhas na execução do objeto;
 - e) estiver sofrendo decretação de falência ou insolvência civil;
 - f) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 - g) no caso de dissolução da sociedade;
 - h) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Município.
- II - pelo Fornecedor:**
- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
 - b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas nos incisos XIV, XV e XVI, do art. 78 e incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 ou 7º da Lei 10.520 de 2002.
- 16.2** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
- 16.3** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 16.4** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.
- 16.5** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento dos objetos.
- 16.6** Caso o Município não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição infringida.
- 16.7** A empresa, detentora da Ata reconhece os direitos do Município de Porto Ferreira, no caso de rescisão administrativa, prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

SEÇÃO XVII – DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 17.1** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
- 17.2** A formalização de consultas e esclarecimentos poderão ser realizados através do telefone (19) 3589-3410 ou pelo e-mail editais@portoferreira.sp.gov.br, na conformidade do art. 40, inciso VIII, da Lei 8.666/93.17.3
- 17.3.** A solicitação de providências e a apresentação de impugnação contra o presente Edital deverá ser protocolizado no Setor de Comunicações (Protocolo) na Praça Cornélio Procópio, 90 – Centro.
- 17.4.** Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.
- 17.5.** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
- 17.6** Dos atos das demais autoridades neste processo licitatório cabem os recursos previstos no artigo 109 da Lei 8666/93, nos prazos e termos estabelecidos no mencionado dispositivo.
- 17.7** O recurso contra decisão da Comissão terá efeito suspensivo.
- 17.8** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 17.9** Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão ser protocolizados no Setor de Comunicações (Protocolo) na Praça Cornélio Procópio, 90 – Centro.
- 17.10.** Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Licitação e Contratos, sita à Rua Cel. Procópio de Carvalho, nº 327 (pisso superior) – Centro, CEP: 13.660-009 – Porto Ferreira/SP.



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

17.11. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficam automaticamente à disposição dos interessados pelo prazo necessário à interposição de recursos.

SEÇÃO XVIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. As condições estabelecidas na presente Concorrência Pública **farão** parte do Ata de Registro de Preços/Contrato, independentemente de sua transcrição nos mesmos.

18.2. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa a presente Concorrência Pública.

18.3. Para garantir o princípio da publicidade que visa conceder a qualquer interessado as faculdades de participação e de fiscalização dos atos da licitação, a divulgação dos atos relativos a esse certame se comportará da seguinte forma:

18.3.1. A imprensa oficial, citada no Edital, é o jornal de circulação semanal no Município, que é o veículo oficial de divulgação da Administração Pública Municipal.

18.3.2. O Edital será fixado no quadro de avisos de amplo acesso público no átrio do Paço Municipal no endereço citado no preâmbulo.

18.4. A Comissão Permanente de Licitações foi designada através de Portaria Municipal, a qual, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na proposta, desde que não contrarie a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.6. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Ferreira, Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda da Ata de Registro de Preços e no futuro contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.

18.7. O Município de Porto Ferreira não se responsabiliza pelos envelopes “DOCUMENTAÇÃO”, “PROPOSTA COMERCIAL”, ou quaisquer outros documentos, enviados através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos transportadores ou empresas de ônibus ou por qualquer outro meio de transporte, caso cheguem atrasados ou violados a Seção de Comunicações (Protocolo).

SEÇÃO XIX – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência conforme estabelecido no [Anexo VII - Projeto Básico](#).

SEÇÃO XX - DA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

20.1. Os interessados poderão obter esclarecimentos sobre a presente licitação através do telefone (19) 3589-5206 ou através do e-mail editais@portoferreira.sp.gov.br na conformidade do art. 40, inciso VIII, da Lei 8.666/93.

20.2. Não sendo solicitadas informações e/ou esclarecimentos, presumir-se-á que os elementos deste Edital e suas partes integrantes, são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados nesta licitação.

Porto Ferreira, 13 de fevereiro de 2019.

Rômulo Luís de Lima Ripa
Prefeito



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Anexo I – Proposta Comercial e Planilha de Custos # Papel Timbrado da Empresa

Ref.: PROCESSO nº 28/2019 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2019

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL (se pessoa jurídica) ou NOME (se pessoa física):	
CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL (se pessoa jurídica) e CPF e RG :	
ENDEREÇO COMPLETO:	
TELEFONE:	e-mail da Proponente:

1. OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE CARNEIRAS.

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A PROPONENTE declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação bem como de todos os Anexos que o integram. Declara ainda, que o objeto ofertado atende plenamente aos requisitos da licitação referida em epígrafe.

3. VIGÊNCIA E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 **Vigência:** 12 meses, improrrogáveis, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

3.2 **Local:** Cemitério Cristo Rei (cemitério novo) - Avenida Gal. Álvaro de Góes Valeriane, s/nº - Gleba F6 - Recanto Salzano - Porto Ferreira - SP

4. VALOR DA PROPOSTA:

Item	Objeto	Preço Unitário
01		R\$..... (...por extenso...)

4.1 Ocorrendo discrepância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

4.2 O preço proposto é fixo e irrevogável e contempla materiais, todas as despesas (mão-de-obra, transporte, equipamentos, instalações, tributos) que o compõem, bem como todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.) e quaisquer despesas, diretas e indiretas indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto desta licitação;

4.3 O objeto ofertado atende plenamente os descritivos constantes no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante do Edital.

(No preço unitário dos itens, SOMENTE SERÃO CONSIDERADAS 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais)

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1 . Em até 30 (trinta) dias, após a realização do serviço e entrega da nota fiscal.

6. DIVERSOS:

6.1. A validade da proposta comercial será de ... (.....) dias, contados a partir da data da sessão pública do Edital. #### Prazo não inferior a 60 (sessenta) dias ####

6.2. Desde já declaramo-nos cientes de que o MUNICÍPIO procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei.



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

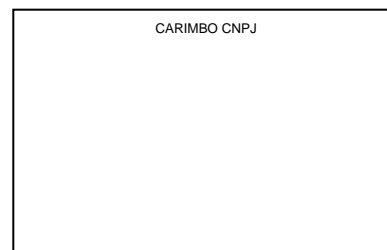
Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

7. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome:	
Cargo:	
CPF:	RG:
Data de Nascimento:	
Endereço residencial completo:	
e-mail pessoal do representante:	Tel.:

....., de de

.....
Nome completo do representante
Cargo, RG e CPF do representante



*** Para inclusão no Termo de Ciência e Notificação que será enviado ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, é necessário informar todos os dados relacionados referentes ao representante que assinará a Ata de Registro de Preços e no Contrato.**

- a) Datar, carimbar e rubricar todas as folhas.**
- b) Juntamente com a proposta e planilha de orçamento dos serviços, a licitante deverá apresentar memorial de cálculos (planilha de composição de custos) com a composição de cada um dos preços unitários oferecidos de forma clara, explícita e detalhada, não se admitindo preço simbólico, irrisório ou de valor zero, observando o que dispõe o Parágrafo Terceiro do artigo 44, da Lei n.8.666/93.**



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Anexo II – Minuta De Carta De Credenciamento

Papel Timbrado da Empresa

Concorrência Pública nº 001/2019 – Processo 28/2019

A empresa(razão social), com sede em(endereço da empresa) CNPJ., por seu representante legal abaixo identificado, credencia o Sr., RG, (órgão expedidor), CPF, para representá-la perante o Município de Porto Ferreira nos atos relacionados a esse certame, podendo para tanto, manifestar intenção em interpor recursos, desistir do direito de os interpor, requerer o registro em ata das observações que entender relevantes, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, *requerer*, alegar e assinar o que convier e praticar todos os atos necessários ao perfeito desempenho do presente certame.

(local e data, nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal responsável pela outorga)

OBS: ANEXAR – ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Anexo III – Declaração De Cumprimento Do Disposto No Inciso XXXIII Do Art. 7ª Da Constituição Federal

Papel Timbrado da Empresa

Concorrência Pública nº 001/2019 – Processo 28/2019

A empresa, CNPJ
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., RG e CPF
....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº
8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de
1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de
aprendiz, a partir de quatorze anos.

.....
(data)

.....
(assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

Secretaria de Gestão
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Anexo IV – Minuta De Declaração De Que A Empresa Não Está Impedida De Participar Em Licitações

Papel Timbrado da Empresa#

Concorrência Pública nº 001/2019 – Processo 28/2019

A empresa _____, CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, RG _____ e CPF _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Declara ainda que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas deste Edital.

(a) _____
Data, nome e número da identidade do declarante.



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA
"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"
Secretaria de Gestão
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**Anexo V - Minuta De Declaração De Atendimento Às Exigências De Habilitação Prévia –
Específica Para Microempresa (ME) Ou Empresa De Pequeno Porte (EPP)**

Papel Timbrado da Empresa

Concorrência Pública 001/2019 - Processo: 28/2019

A _____ (nome da licitante) _____, qualificada como microempresa (microempreendedor individual ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, declara para os devidos fins de direito que até a presente data não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declara ainda que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas deste Edital. (,exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, que serão comprovados em até 05 (cinco) dias úteis contados da Homologação, nos termos do autorizado pelo artigos 42 e 43 da Lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei complementar 147/2014). *

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me

_____(Local)_____, _____(Data)_____

(Assinatura do Representante Legal)

*** utilizar esta exceção apenas se for o caso.**



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA
"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"
Secretaria de Gestão
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Anexo VI - Minuta De Declaração De Porte de Empresa Nos Termos Do Art. 3º Da Lei Complementar Nº 123/06.

Papel Timbrado da Empresa#

Concorrência Pública nº 001/2019 - Processo: 28/2019

A _____ (nome da licitante) _____, qualificada como microempresa (microempreendedor individual ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, declara para os devidos fins de direito que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei complementar 147/2014.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me

_____(Local)_____, _____(Data)_____

(Assinatura do Representante Legal)



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Anexo VII - Projeto Básico

1. Do Objeto:

- 1.1 Registro de Preços para futura e eventual construção de 36 (trinta e seis) carneiras com 02 (dois) jazigos de 06 (seis) gavetas cada um, totalizando 12 (doze) gavetas.
- 1.2 Para a prestação dos serviços ora licitados haverá uma Ata de Registro de Preços, que será firmada entre o município de Porto Ferreira/SP e a licitante classificada em primeiro lugar.
- 1.3 A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, contado a partir de sua assinatura.
 - 1.3.1 A Administração não estará obrigada a utilizar a Ata de Registro de Preços, uma vez que ela não caracteriza compromisso de utilização, podendo revogá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da DETENTORA.
- 1.4 Para formalização dos serviços que porventura vierem a ser executados, serão observadas as condições estabelecidas no Memorial Descritivo, parte integrante deste Projeto Básico.
- 1.5 Os quantitativos foram estimados para o consumo de 12 (doze) meses.
- 1.6 A característica e quantidades dos serviços estão relacionadas nos Anexos deste Termo (Memorial Descritivo de Serviços e Planilha Orçamentária).
- 1.7 As carneiras serão executadas no Cemitério Cristo Rei (cemitério novo) - Avenida Gal. Alvaro de Goes Valeriane, s/nº - Gleba F6 - Recanto Salzano - Porto Ferreira – SP.
- 1.8 Os executados terão garantia mínima de 12 (doze) meses após a finalização, para futuras manutenções que porventura possam ocorrer por má qualidade do material ou má execução dos serviços.
- 1.9 Todos os materiais que se apresentarem com defeito, terão que ser substituídos por completo, não sendo permitido somente a manutenção do mesmo.

JUSTIFICATIVA: O presente objeto visa a contratação de empresa especializada em engenharia de construção civil para a construção de carneiras no Cemitério denominado Cristo Rei (Cemitério Novo) devido ao baixo estoque do mesmo, e é de suma importância essa obra para que a Prefeitura possa oferecer aos munícipes toda a infraestrutura adequada para esse tipo de situação. O Registro de Preços para realização desta licitação justifica-se inicialmente em virtude da impossibilidade de se estabelecer precisamente o número de óbitos que ocorrerão e, em segundo lugar o objeto da licitação não se caracteriza exclusivamente como execução de obra, Os serviços previstos, além de materialmente pouco relevantes que podem ser objetivamente definidas, conforme especificações usuais no mercado, e possuem natureza padronizável e pouco complexa.

2. Das Condições de Pagamento:

- 2.1 Os pagamentos serão realizados, mediante crédito em conta corrente da adjudicatária por ordem bancária, em até **30 (trinta) dias**, após a realização dos serviços e correta emissão da nota fiscal, a qual será conferida e atestada pela Secretaria de Infraestrutura, Obras e Meio Ambiente.
- 2.2 A licitante vencedora deverá emitir **Nota Fiscal Eletrônica**, para pagamento do objeto contratual, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, de acordo com o disposto no Decreto Federal 6.022 de 22/01/2007 e Ajuste SINIEF 11 de 26/09/2008.
- 2.3 A vencedora indicará no corpo da nota fiscal o número da licitação, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.
- 2.4 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento correrá após a data de sua correta reapresentação.
- 2.5 Em face do disposto no art. 71, § 2º da Lei 8.666/93, com a redação da Lei 9.032/95, serão observadas por ocasião de cada pagamento as disposições do art. 31 da Lei 8.212 de 24 de julho de 1991, na sua redação atual e orientações vigentes expedidas pelo INSS.
- 2.6 Por ocasião da emissão da nota fiscal, a adjudicatária deverá fazer prova do recolhimento mensal do FGTS por meio de guias de recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e informações a Previdência Social-GFIP e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
 - 2.6.1 As comprovações relativas ao FGTS a serem apresentadas deverão corresponder ao período de execução e o pessoal alocado para esse fim, devendo a relação nominal coincidir com as constantes das guias de recolhimento.
- 2.7 Para o pagamento dos serviços executados deverão ser observadas as normas municipais em vigor, relativas ao I.S.S.Q.N. sobre os serviços prestados.
- 2.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência,



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

2.9 Os pagamentos efetuados em atraso sofrerão a correção monetária e os juros legais, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento. Também poderão ocorrer compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

2.10 Haverá provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º (décimo terceiro) salário e verbas rescisórias aos trabalhadores da Detentora, que serão depositados pelo Município em conta vinculada específica, conforme o disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 30 de abril de 2008.

2.10.1 Os valores provisionados na forma item acima somente serão liberados para o pagamento das verbas de que trata e nas seguintes condições:

2.10.1.1 Parcial e anualmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados vinculados a Ata de Registro de Preços, quando devido;

2.10.1.2 Parcialmente, pelo valor correspondente às férias e a um terço de férias previsto na Constituição, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados a Ata de Registro de Preços;

2.10.1.3 Parcialmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário proporcional, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da dispensa de empregado vinculado a Ata de Registro de Preços e

2.10.1.4 Ao final da vigência da Ata de Registro de Preços, para o pagamento das verbas rescisórias.

3 Da Vigência da Ata de Registro de Preços e do Contrato:

3.1. O prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, improrrogáveis, contados da sua assinatura.

3.2. O(s) futuro(s) contrato(s) vigorará(ão) pelo(s) prazo(s) estabelecido(s) pela S.I.O.M.A.

4 Do Item Orçamentário

4.1. As despesas decorrentes da execução do objeto deste Edital estão a cargo do Elemento Orçamentário abaixo relacionado e não contemplam Fonte de Recursos 05 (Transferências e Convênios Federais Vinculados) – Comunicado SDG 028/2017:

Secretaria de Infraestrutura, Obras e Meio Ambiente **11.01** **460** **4.4.90.51.99** **15.452.5010.1052** **110.0000** **01**

5 Do recebimento

5.1 O recebimento do objeto será realizado pela Secretaria de Infraestrutura, Obras e Meio Ambiente órgão responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, ao considerar o serviço concluída, atestando o Recebimento Provisório.

5.2 Observadas todas as exigências estabelecidas, dentro do prazo de 90 (noventa) dias do recebimento provisório, e não havendo nenhuma pendência a ser solucionada, uma Comissão designada pelo Executivo Municipal, atestará o recebimento definitivo da serviço, mediante termo circunstanciado.

5.3. O aceite por parte da Secretaria, só será avaliado após a empresa vencedora comunicar a finalização da execução dos serviços, e apresentar todos os documentos que comprovem a sua conclusão.

6 Das normas

6.1. Na execução do objeto contratado deverá ser observado, pela PROPONENTE vencedora, o que estabeleçam:

- a) As normas e regulamentações do MUNICÍPIO;
- b) As Normas Brasileiras divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), no que couber e em conformidade com as edições mais recentes;
- c) Normas estabelecidas no Edital e seus anexos
- d) Demais condições e/ou normas aplicáveis à matéria.
- e) Normas e Regulamentações expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e INMETRO em conformidade com as edições mais recentes;
- f) o Código Civil Brasileiro;
- g) o Código do Consumidor.



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 7 Dos Encargos Específicos da Detentora da Ata a Cada Assinatura do Instrumento Contratual**
- 7.1.** Além dos Encargos estabelecidos no Edital, a Detentora fica obrigada ainda a:
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito do Município;
 - manter o número de empregados compatível com a quantidade de serviços a serem prestados.
 - autorizar a abertura de conta vinculada a licitação, nos termos das Instruções Normativas n. 02 e 03 do Ministério do Planejamento, na qual serão feitas as provisões para o pagamento de férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores que vierem a ser contratados;
 - autorizar o repasse direto aos trabalhadores da remuneração mensal não paga pela empresa adjudicatária, quando houver retenção de faturas por inadimplência ou não apresentação de certidões;
 - prestar garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global de sua proposta com validade para todo o período de execução dos serviços a fim de assegurar as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza não horadas pela futura contratada, conforme estabelecido no item 12 do Edital.
 - Providenciar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura da Ata:
 - Abertura e manutenção de sede, filial ou escritório no local da prestação de serviços com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração Pública, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos empregados.
 - Cartão Cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF) e senha para acesso ao Extrato de Informações Previdenciárias para todos os empregados que vier a contratar.
 - Fixação de domicílio bancário dos empregados terceirizados no Município de Porto Ferreira.
 - A comprovação da realização de todos os itens acima deverá ser apresentada, no prazo estipulado neste item, diretamente ao Departamento solicitante Gestor da ata de Registro de Preços.
 - Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação previstas no Edital;
- 8 Das Condições para Assinatura da Ata de Registro de Preços**
- 8.1** Depois de homologado o resultado desta licitação, o MUNICÍPIO convocará a empresa adjudicatária para a assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 8.2** A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério do MUNICÍPIO, sob pena de decair o direito ao Registro do Preço, sem prejuízo das sanções previstas.
- 8.2.1.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.
- 8.3** A assinatura da ATA ficará diretamente condicionada - como solenidade de tratamento recíproco - ao ato formal de assinatura da respectiva ATA, cabendo à empresa, para tanto:
- Fazer-se representar por profissional devidamente habilitado a examinar comparando - a minuta com o instrumento obrigacional definitivo;
 - Autorizar o seu representante, não havendo divergência entre os documentos cotejados, a firmar em seu nome a referida ATA;
 - O exame a que alude o item anterior dar-se-á no recinto da Prefeitura, podendo ser utilizado todo o tempo necessário à análise e conferência das peças mencionadas.
- 8.4** No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a PROPONENTE vencedora deverá apresentar se não presente nos autos:
- instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social.
 - Caso já estejam com o prazo de validade expirado as seguintes certidões apresentadas na fase de habilitação deste certame também deverão ser apresentadas:



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- i) Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) ou pela Receita Federal do Brasil;
 - ii) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
 - c) As MÊs, MEIs. e EPPs deverão apresentar também documento da Junta Comercial do Estado ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas comprovando a esta condição.
- 8.5** Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste Edital, em seus Anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Edital.
- 8.4.** Não apresentados os documentos no prazo estipulado sem motivo justificado, será entendido como recusa da assinatura da Ata de Registro de Preços, aplicando-se o disposto no item **8.1.1.1.**
- 8.5.** Os documentos solicitados deverão ser apresentados no original ou em cópia autenticada.

9 Das Condições para Assinatura do(s) Futuro(s) Contrato(s)

- 9.1** Cumpridas as etapas e exigências estabelecidas, será formalizado com a DETENTORA DA ATA um **Contrato Administrativo**, o qual se regerá pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, inclusive quanto ao prazo de vigência e a possibilidade de prorrogação, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- 9.2.** O(s) contrato(s) terá(ão) vigência a partir da(s) sua(s) assinatura(s), até o recebimento definitivo do seu objeto.
- 9.3.** Farão parte do(s) futuro(s) contrato(s) o Edital, seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora, independentemente de transcrição.
- 9.4.** O contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no Art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.
- 9.5.** O contrato poderá ser rescindido conforme o disposto no artigo 78 com os desdobramentos dos artigos 79 e 80 da Lei 8.666/93.
- 9.6** A assinatura do contrato ficará diretamente condicionada - como solenidade de tratamento recíproco - ao ato formal de sua assinatura, cabendo à empresa, para tanto:
- a) Fazer-se representar por profissional devidamente habilitado a examinar comparando - a minuta com o instrumento obrigacional definitivo;
 - b) Autorizar o seu representante, não havendo divergência entre os documentos cotejados, a firmar em seu nome a referido contrato;
 - c) O exame a que alude o item anterior dar-se-á no recinto do prédio Administrativo da Prefeitura, podendo ser utilizado todo o tempo necessário à análise e conferência das peças mencionadas.
- 9.7** No ato da assinatura do contrato, a DETENTORA DA ATA deverá apresentar, se não presente nos autos:
- a) instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social.
 - b) Caso já estejam com o prazo de validade expirado as seguintes certidões apresentadas na fase de habilitação deste certame também deverão ser apresentadas:
 - i) Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) ou pela Receita Federal do Brasil;
 - ii) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 9.8** Após a assinatura do contrato, a empresa terá 05 (cinco) dias para apresentar a garantia estabelecida no item 10 deste Termo.
- 9.9.** No ato da retirada da Ordem de Serviço (O.S.) na Secretaria de Infraestrutura, Obras e Meio Ambiente, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos:
- 9.9.1.** A indicação do responsável técnico pelo acompanhamento da execução dos serviços e o preposto que a representará no local dos trabalhos;
 - 9.9.2.** a relação nominal dos funcionários utilizados na execução do objeto com respectiva identificação, bem como prova do vínculo empregatício de cada um dos funcionários com a empresa.
 - 9.9.3.** A guia de recolhimento do ART.
- 9.10.** Não apresentados os documentos no prazo estipulado sem motivo justificado, será entendido como recusa da assinatura do contrato, aplicando-se o disposto no item 8.2.1.
- 9.11.** Os documentos solicitados deverão ser apresentados no original ou em cópia autenticada.



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 9.12** Ao assinar o Contrato, a empresa DETENTORA DA ATA obriga-se executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste Edital, em seus Anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Edital.

10 Da Garantia para Execução do(s) Futuro(s) Contrato(s):

10.1. Em até 05 (cinco) dias após cada formalização contratual, a DETENTORA DA ATA, deverá comprovar a realização da prestação de garantia de execução correspondente a **5% (cinco por cento) do valor global do contrato**, com validade **por 30 (trinta) dias além da vigência contratual**, a fim de assegurar as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza não honradas pela Detentora da Ata.

10.2. A garantia deverá ser oferecida por meio de uma das seguintes modalidades:

10.2.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

10.2.1.1 No caso de caução em dinheiro, a licitante deverá recolher, através de depósito identificado, o valor referente à garantia, na conta poupança n.º 24.872-X, agência 0514-2, Banco do Brasil, de titularidade do Município. O referido depósito deverá ser identificado com a Razão Social da empresa depositante, número e modalidade da licitação.

10.2.2. seguro-garantia;

10.2.3. fiança bancária.

10.3. A Detentora da Ata, após a entrega dos serviços, consubstanciada pelo Termo de Recebimento Definitivo, deverá solicitar a devolução da garantia, protocolando seu pedido na Seção e Protocolo do Município, o qual será processado em até 5 (cinco) dias úteis do seu recebimento.

11. Do Preço

11.1 Os preços ora registrados permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo disposição contida no art. 65, II, “d”, e § 6º da Lei 8.666/93.

12 Da Comprovação de Capacidade

12.1. As interessadas deverão, através da apresentação de atestado(s), possuir capacidade técnica operacional para execução de serviços similares correspondente a no mínimo 50% do total pretendido por este certame, nos termos do que preceitua a Súmula nº 24 do TCE e capacidade técnico profissional conforme estabelecido no Anexo IX – Qualificação Técnica.

13. VISTORIA TÉCNICA

13.1. As proponentes **deverão**, as suas expensas, vistoriar e examinar o local da obra, suas dependências e toda a infraestrutura, bem como obter, sob sua responsabilidade e risco, todas as informações necessárias para preparar a proposta.

13.2. Será necessário proceder ao agendamento prévio da data da realização da vistoria diretamente na

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E MEIO AMBIENTE (SIOMA)

Avenida João Martins da Silveira Sobrinho n.º 653 – Jardim Primavera

Telefone: (019) 3589-3600

13.3. No dia agendado a empresa se fará representar apresentando a Solicitação de Credenciamento de funcionário pertencente ao seu quadro permanente que será responsável pela realização da referida vistoria (FLS 1/2) e a Declaração de Vistoria (FLS 2/2) - ([Anexo XI](#)).

13.4. Após realizada a visita, a Secretaria devolverá a Declaração de Vistoria (fls. 2/2) atestando a realização da visita, o qual deverá ser apresentado junto com a Documentação estabelecida no [Anexo IX](#)

14 Arquivos Adicionais que Compõe o Projeto Básico.

14.1. Compõe ainda o presente Anexo os seguintes arquivos em [PDF](#): *Projeto, BDI, Cronograma Físico Financeiro Estimado, Memorial descritivo e Planilha Orçamentária.*



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA
"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"
Secretaria de Gestão
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Anexo VIII - Declaração De Disponibilidade De Equipamentos E Pessoal

Papel Timbrado da Empresa

Concorrência Pública nº 001/2019 - Processo: 28/2019

A empresa, CNPJ/MF nº, com sede na, por seu representante legal, o(a) Sr(a), RG e CPF, **DECLARA** para os fins de direito e sob as penas da lei, que:

- a) todos os funcionários, materiais e mão de obra estarão de acordo para à realização do objeto desta licitação conforme solicitado no edital e seus anexos;
- b) manterá os materiais, equipamentos e veículos, em perfeito estado de funcionamento, observando as quantidades mínimas para a realização dos serviços descritos no Memorial;
- c) seus funcionários receberão no mínimo o piso salarial e benefícios estabelecido pela convenção coletiva do sindicato da categoria que abrange o município de Porto Ferreira;
- d) tomou conhecimento de todas as informações relacionadas com o objeto licitado, tais como, local, transporte, materiais, mão de obra; e que lhe foram esclarecidas todas as dúvidas sobre o objeto da licitação, dando-me por satisfeito e plenamente capacitado para elaboração da proposta.

(localidade), dede.....

.....
Assinatura do representante legal e cargo



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Anexo IX – Exigências para Habilitação

1. Para a habilitação junto ao MUNICÍPIO, a PROPONENTE deverá apresentar os seguintes documentos:

1.1 Habilitação Jurídica

1.1.1 registro comercial, no caso de empresa individual;

1.1.2 ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a) Os documentos mencionados acima deverão estar acompanhados de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com objeto desta licitação.

1.1.3 inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de nomeação da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis;

1.1.4 decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.1.5. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, em se tratando de MEIs com todas as alterações posteriores se houver, registradas no órgão competente, quando exigido, no qual conste que atividade pleiteada no credenciamento está expressamente prevista em seu objeto social.

1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

1.2.1 Provas de inscrição:

a) no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;

b) no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da PROPONENTE, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.2.2. Provas de regularidade através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, relativas:

a) aos tributos federais, neles abrangidas as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal;

b) aos tributos estaduais expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal;

c) aos tributos mobiliários - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN) - expedida pelo Município em que estiver situada licitante;

d) ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal.

e) à Justiça do Trabalho expedida pelos órgãos competentes, que poderão ser obtidas através do site <http://www.tst.jus.br/web/quest/certidao>

1.2.3 As Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs) e os Microempreendedores Individuais (MEIs) deverão cumprir as exigências habilitatórias relativas à regularidade fiscal e trabalhista apresentando-as no envelope "DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO", mesmo que haja alguma restrição.

1.2.4 Havendo restrição na comprovação, serão assegurados 05 (cinco) dias úteis para regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período em havendo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro, nos termos do § 1.º, do artigo 43, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

1.2.5 A não regularização, implicará em decadência do direito ao registro do preço, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assunção ao objeto, ou revogar a licitação, nos termos do artigo 43, § 2.º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006

1.3 Qualificação Técnica:

1.3.1. Certidões de registro ou inscrições da pessoa jurídica e de TODOS os profissionais do seu quadro técnico no CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia);

1.3.2. Apresentação de atestado(s) de *capacidade técnica operacional* fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprobatório(s) do desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, devidamente registrado(s) na entidade profissional



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

competente, comprovando a execução de serviços similares correspondente a no mínimo 50% do total pretendido por este certame, nos termos do que preceitua a Súmula nº 24 do TCE.

1.3.3. Atestado de *capacidade técnico profissional* comprobatório de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data da entrega da proposta, profissional de nível superior, que tenha sido responsável técnico pela execução dos serviços de características compatíveis ao objeto da presente licitação, fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

- a) Quando se tratar de dirigentes ou sócio proprietários da empresa, tal comprovação deverá ser feita através da cópia da ata da assembleia referente à sua investidura no cargo ou do contrato social;
- b) A comprovação do vínculo empregatício do profissional relacionado neste item será feita mediante apresentação da cópia da Carteira Profissional do Empregado onde consta a qualificação e da Ficha ou Livro de Registro de Empregados, ou ainda por contrato de prestação de serviços com firma reconhecida.

1.3.4. relação explícita das máquinas, equipamentos e pessoais técnicos especializados considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação e, declaração formal da sua disponibilidade na ocasião da assinatura do contrato, observando para isso, as condições físicas locais, conforme modelo estabelecido no [ANEXO VIII](#).

1.3.4.1. Os profissionais indicados pela proponente para fins de comprovação da capacidade técnica, deverão participar efetivamente da obra ou serviço, admitindo sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pelo gestor do contrato.

1.3.5 declaração de vistoria do local em que a obra e serviços serão executados, devidamente atestada por responsável credenciado da licitante e servidor do Município, conforme instruções constantes [no item 10 do Anexo VII – Projeto Básico](#).

1.3.6. Comprovação de possuir experiência mínima de 3 (três) anos - 1.095 dias - na prestação de serviços terceirizados **compatíveis com o objeto licitado**, ininterruptos ou não, até a data da sessão pública de abertura deste certame.

1.3.6.1. Os períodos concomitantes serão computados uma única vez.

1.3.6.2. Para a comprovação de tempo de experiência, poderão ser aceitos cópias de contratos ou outros documentos idôneos.

1.4 Qualificação Econômico-Financeira:

1.4.1 Certidão negativa de pedido de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da PROPONENTE que esteja dentro do prazo de validade.

1.4.2 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou de outro indicador que o venha substituir.

a) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

i) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do **licitante**.

ii) sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do **licitante**.

iii) demais empresas:

- por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do **licitante** ou em outro órgão equivalente; ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do **licitante**.

a1) O balanço emitido via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, será aceito devidamente autenticado, mediante recibo de entrega emitido pelo sped.

b) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c) a boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão apresentar o valor mínimo **igual a 1 (um)** e Patrimônio Líquido



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

(PL) superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e com a iniciativa privada, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$PL = \frac{\text{VALOR DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO}}{\text{VALOR TOTAL DOS CONTRATOS}} \times 12 > 1 \quad (\text{transferir Valor Total apurado no Anexo XII})$$

- c1) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.
- Caso o memorial não seja apresentado, o CPL reserva-se o direito de efetuar os cálculos.
 - Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

A adoção das fórmulas supra, justifica-se na busca dos resultados, consistentes na apuração da situação econômico-financeira das empresas. Por meio destes indicadores é perfeitamente possível verificar a disponibilidade de recursos que as empresas possuem, e, ao mesmo tempo, avaliar a capacidade para cumprir a execução da futura contratação, pois, incumbirá à contratada antecipar seus próprios recursos, para executar o objeto da licitação, com posterior pagamento. Além disso, todos os indicadores são hábeis a demonstrar a posição financeira da empresa, permitindo a verificação das possibilidades de execução do futuro contrato, no que tange aos encargos econômicos que ficarão sob sua responsabilidade bem como para cumprimento do Termo de Ajuste de Conduta (TAC) nº 088/2014 – MPT/PRT 15ª Região – PTM Araraquara.

1.4.4 Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), na forma da Lei, contendo detalhadamente Receita Bruta, Receita Líquida, Lucro Bruto, Resultado Operacional Líquido, Resultado Antes IR CS e Resultado Líquido

1.4.6. Declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública, vigentes na data da sessão pública de abertura deste certame, conforme modelo constante no [Anexo XII](#).

1.5 Documentos Complementares:

1.5.1 declaração de que não existe em seu quadro, funcionários menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme minuta constante do [Anexo III – Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7ª da Constituição Federal](#).

1.5.2 declaração de que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública conforme modelo ([Anexo V](#) para MEs, MEIs e EPPs ou [Anexo IV](#) para as demais empresas)

1.5.3 minuta de declaração de que está enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, atualizada pela Lei complementar 147/2014 – ([Anexo VI](#)).

1.5.4 minuta de declaração para autorização para criação de conta vinculada para quitação de obrigações trabalhistas – ([Anexo XIII](#))

1.5.5. declaração de inexistência de parentesco com servidor público municipal nos quadros da empresa ([Anexo XIV](#)).

2. Os documentos necessários à habilitação – inclusive para o credenciamento - deverão ser apresentados:
- em original; ou
 - por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas; ou



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- c) cópia simples acompanhada do original para cotejo e autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.
- i. Serão aceitos documentos apresentados com autenticação digital desde que acompanhadas da respectiva Certidão de Autenticação Digital certificada por empresa devidamente licenciada pelo ICP-BRASIL (Infra-Estrutura De Chaves Públicas Brasileira), nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/01
3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração da proposta de preço.
 4. Qualquer documento necessário à participação no presente certame licitatório, se apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
 5. O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer os objetos da presente licitação.
 6. A Comissão de Licitação diligenciará efetuando consulta direta na Internet nos "sites" dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.
 7. A validade dos documentos será a expressa em cada qual, ou estabelecida em lei, admitindo-se como válidos, no caso de omissão, aqueles emitidos a menos de 180 (cento e oitenta) dias.
 8. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
 9. Documentos apresentados com a validade expirada, não sendo a falta sanável, acarretarão a inabilitação do proponente.
 10. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Comissão Permanente de Licitações considerará o proponente inabilitado.



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA
"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"
Secretaria de Gestão
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO X - Minuta Da Ata de Registro de Preços e Do Contrato

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/ XXXX
---- CONCORRÊNCIA Nº 001/2019 ----
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 28/2019

O **MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA**, inscrito no CNPJ sob n.º 45.339.363/0001-94, isento de Inscrição Estadual, com sede na Praça Cornélio Procópio, nº 90, Centro, na cidade de Porto Ferreira, Estado de São Paulo, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor **RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade número 45.962.674-7 - SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número 350.575.978-33, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu Contrato Social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993, do Decreto Municipal nº 80 de 11 de junho de 2013 e alterações, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA :

Denominação:

CNPJ:

Endereço:

Telefone: () - e-mail:

Representante Legal:

Cargo:

CPF:

Item	Descrição dos serviços	Preço Unitário
01		

O preço registrado é fixo e irrevogável e contempla materiais, todas as despesas (mão-de-obra, transporte, equipamentos, instalações, tributos) que o compõem, bem como todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.) e quaisquer despesas, diretas e indiretas indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual construção de 36 (trinta e seis) carneiras com 02 (dois) jazigos de 06 (seis) gavetas cada um, totalizando 12 (doze).

1.2. A Ata de Registro de Preços terá REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA - EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA, PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A característica e quantidades dos serviços estão relacionadas nos Anexos do Termo de Referência (Memorial Descritivo de Serviços e Planilha Orçamentária).

2.2. As carneiras serão executadas no Cemitério Cristo Rei (cemitério novo) - Avenida Gal. Alvaro de Goes Valeriane, s/nº - Gleba F6 - Recanto Salzano - Porto Ferreira – SP.

2.3. Os serviços executados terão garantia mínima de 12 (doze) meses após a finalização, para futuras manutenções que porventura possam ocorrer por má qualidade do material ou má execução dos serviços.

2.4. Todos os materiais que se apresentarem com defeito, terão que ser substituídos por completo, não sendo permitido somente a manutenção do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados do recebimento da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1. O **MUNICÍPIO** efetuará o pagamento, observado o seguinte:



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

a) Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela PROPONENTE vencedora, em até **30 (trinta) dias** após a realização dos serviços, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor designado para receber o objeto.

b) A **DETENTORA** deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica, para pagamento do objeto, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, de acordo com o disposto no Decreto Federal 6.022 de 22/01/2007 e Ajuste SINIEF 11 de 26/09/2008.

c) Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

d) Nenhum pagamento será efetuado à **DETENTORA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação legal, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

e) A(s) Nota(s) Fiscal(ais) somente será(ão) encaminhada(s) para pagamento somente após a devida conferência e atesto do(s) solicitante(s).

f) Por ocasião da emissão da nota fiscal, a adjudicatária deverá fazer prova do recolhimento mensal do FGTS por meio de guias de recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e informações a Previdência Social-GFIP e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

4.2. Os pagamentos efetuados em atraso sofrerão a correção monetária e os juros legais, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento. Também poderão ocorrer compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos; e descontos por eventuais antecipações de pagamentos.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1. Na execução do objeto do presente Registro de Preços obriga-se a **DETENTORA** a envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados e, ainda, a:

- a) responsabilizar-se por todos os encargos sociais, inclusive os trabalhistas, acidentários e previdenciários decorrentes das relações com seus empregados, como também por todas as despesas realizadas para a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, tais como exemplificadamente:
 - I) salários;
 - II) seguros de acidentes;
 - III) taxas, impostos e contribuições;
 - IV) indenizações;
 - V) vale-refeição;
 - VI) vale-transporte;
 - VII) outras que porventura venha a ser criadas e exigidas pelo Governo e;
 - VIII) etc.
- b) responder pelos danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato do Município fiscalizar e acompanhar todo o procedimento;
- c) assumir a responsabilidade por danos causados diretamente a bens de propriedade do Município, inclusive quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto contratado;
- d) substituir, no todo ou em parte, o serviço que não corresponder às especificações ou apresentar baixa qualidade, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação;
- e) cumprir os prazos e condições previstas;
- f) comunicar o Município, formalmente, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos julgados necessários, e/ou solicitados pelo Município;
- g) arcar com as despesas decorrentes da não observância das condições do ato convocatório, bem como de infrações praticadas, na execução do objeto;
- h) apresentar os documentos fiscais em conformidade com o estabelecido nesta licitação;
- i) manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas neste Edital.
- j) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município;



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- k) fornecer às pessoas por ela recrutadas para executar o objeto e dela exigir o uso de uniforme, crachás bem como todos os equipamentos de proteção individual e segurança exigido pela CLT;
- l) assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos quando da execução do objeto, ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do Município;
- m) assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- n) assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto;
- o) não veicular publicidade acerca do objeto registrado, salvo se houver prévia autorização do Município;
- p) executar a obra/serviços e empregar materiais, de acordo com as condições estabelecidas na proposta e na Ata de Registro de Preços, devendo os mesmos ser de primeira qualidade, novos e com rígida observância às prescrições das normas técnicas da ABNT concernentes ao tipo de serviço, bem como às normas de concessionárias de serviços públicos, normas Municipais e do Corpo de Bombeiros, assim como também às exigências de instalação dos fabricantes dos materiais e equipamentos previstos;
- q) comparecer, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas no local da obra/serviço, após comunicação pelo Município de qualquer anormalidade relativa ao serviço durante a sua garantia, para verificação da anormalidade, acordando junto à área técnica do Município, formalmente, o menor prazo possível para sua regularização;
- r) quando a prestação dos serviços envolver utilização de veículos, a adjudicatária deverá promover sua identificação.
 - i) Na identificação a que se refere o item anterior, deverá constar o nome da empresa prestadora e o nome do órgão da administração para o qual o serviço está sendo realizado.
 - ii) A identificação obrigatoriamente deverá ser fixada nas laterais dos veículos.
 - ii) Não será permitido o uso de identificação móvel.
- s) responder por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Detentora da Ata, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto ou de quem em seu nome agir.
- t) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito do Município;
- u) Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação previstas no Edital

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1. O **MUNICÍPIO**, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, compromete-se a:

- I - proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações deste edital, inclusive permitir livre acesso dos empregados da licitante às dependências do Município relacionadas à execução do objeto;
- II - promover os pagamentos dentro do prazo estipulado;
- III - fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- IV- Emitir a ordem de serviço, por meio de seu solicitante, via formulário enviado por fac-símile, e-mail ou pessoalmente.
- V- Prestar informações e esclarecimentos que venham ser necessários para a licitante vencedora.
- VI- Fiscalizar através do solicitante, a execução da obra/serviço, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora bem como da qualidade dos materiais, tanto no depósito da licitante vencedora, quanto periodicamente, no ato de sua utilização na execução da obra/serviço.
- VII- Indicar o destino da descarga dos materiais inservíveis provenientes da execução da obra/serviço.
- VIII- Atestar a execução da obra/serviço objeto da Ata de Registro de Preços futura.
- IX- Efetuar o pagamento à licitante vencedora de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas na futura Ata de Registro de Preços.



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

7.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seus objetos, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei 10520/02, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e demais penalidades legais.

7.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo **MUNICÍPIO**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

7.3. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o **MUNICÍPIO**, as sanções administrativas aplicadas à **DETENTORA** serão advertência; multa; suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.4. O atraso injustificado na entrega do objeto sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei Federal nº. 8.666/93, sujeitará a **DETENTORA** à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia; e

b) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) ao dia.

7.5. Pela inexecução total ou parcial do objeto (inclusive quanto as obrigações trabalhistas e previdenciárias), poderá ser aplicada a **DETENTORA** a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida e a inclusão no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEI).

7.6. A aplicação de quaisquer sanções referidas no item anterior, não afasta a responsabilização civil da licitante vencedora pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

7.7. Sempre que não houver prejuízo para o **MUNICÍPIO**, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

CLÁUSULA OITAVA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrente da execução dos serviços desta licitação estão a cargo do(s) seguinte(s) Elemento(s) Orçamentário(s) abaixo relacionado(s) e NÃO contemplam Fonte de Recursos 05 (Transferências e Convênios Federais Vinculados) – Comunicado SDG 028/2017:

<i>Secretaria de Infraestrutura, Obras e Meio Ambiente</i>	<i>11.01</i>	<i>460</i>	<i>4.4.90.51.99</i>	<i>15.452.5010.1052</i>	<i>110.0000</i>	<i>01</i>
--	--------------	------------	---------------------	-------------------------	-----------------	-----------

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Porto Ferreira, SP, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Porto Ferreira, de de

Rômulo Luís de Lima Ripa
Prefeito

Nome:
Detentora da ATA

TESTEMUNHAS:

CPF.:

CPF.:



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA
"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"
Secretaria de Gestão
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA – CNPJ: 45.339.363/0001-94

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual construção de 36 (trinta e seis) carneiras com 02 (dois) jazigos de 06 (seis) gavetas cada um, totalizando 12 (doze) gavetas.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*): Lucas Peres de Lima / OAB 403087 e-mail: lucas.lima@portoferreira.sp.gov.br
(Contratante)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Porto Ferreira, ... de de

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Rômulo Luís de Lima Ripa **Cargo:** Prefeito

CPF: 350.575.978-33 **RG:** 45.962.674-7 - SSP/SP

Data de Nascimento: 05/05/1989

Endereço residencial completo: Avenida Dr. Adhemar de Barros, nº 550 – Apto 73 – Vila Maria - CEP: 13660-200

E-mail institucional: prefeito@portoferreira.sp.gov.br

E-mail pessoal: romulorippa@yahoo.com.br

Telefones: (19) 3589 5200 / 3589 5202

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE

Nome: Rômulo Luís de Lima Ripa **Cargo:** Prefeito

CPF: 350.575.978-33 **RG:** 45.962.674-7 - SSP/SP

Data de Nascimento: 05/05/1989

Endereço residencial completo: Avenida Dr. Adhemar de Barros, nº 550 – Apto 73 – Vila Maria - CEP: 13660-200

E-mail institucional: prefeito@portoferreira.sp.gov.br

E-mail pessoal: romulorippa@yahoo.com.br

Telefones: (19) 3589 5200 / 3589 5202

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA

Nome: _____ **Cargo:** _____

CPF: _____ **RG:** _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Concorrência Pública n.º 01/2019

CONTRATO N.º/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA E A EMPRESA xxxxxxxxxxxx PARA CONSTRUÇÃO DE CARNEIRAS, ORIUNDA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º...../2019.

O **MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número 45.339.363/0001-94, com Prefeitura situada na Praça Cornélio Procópio, n.º 90, Porto Ferreira, Estado de São Paulo, representada por Prefeito Municipal, Senhor **RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPPA**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade número 45.962.674-7 - SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número 350.575.978-33, doravante denominado **CONTRATANTE**, de um lado, e a empresa xxx, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número xxx, com sede a Rua xxx, na cidade de xxx, Estado de xxx, representada por seu cargo, Sr. xxx, brasileiro, portador da Carteira de Identidade número xxx, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número xxx, na qualidade de vencedora da **Concorrência Pública** em epígrafe, nos termos da Lei Federal 8.666/93, doravante denominada simplesmente **DETENTORA DA ATA**, firmam o presente Ata de Registro de Preços, observando-se o contido nos autos do processo n.º **10.870/2017**, que é parte integrante do presente instrumento como se aqui transcrito estivesse.

O presente Contrato fundamenta-se:

- I - na Concorrência Pública n.º **01/2019**;
- II - nos termos propostos pela Detentora da Ata que, simultaneamente:
 - a) constem no Processo Administrativo n.º **28/2019**
 - b) não contrariem o interesse público;
- III - nas determinações da Lei Federal n.º 8.666/93;
- IV - nos preceitos de direito público;
- V - supletivamente, nos princípios da teoria geral das Ata de Registro de Preços e nas disposições do direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 - O presente contrato tem por objeto a Engenharia Civil para construção de carneiras, com jazigos degavetas cada (total de gavetas), no Cemitério Cristo Rei (cemitério novo) - Avenida Gal. Alvaro de Goes Valeriane, s/nº - Gleba F6 - Recanto Salzano - Porto Ferreira – SP.
- 1.2 - O objeto decorrente deste contrato deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requerida.
- 1.3 - O objeto da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões nos termos do parágrafo 1º, artigo 65 da Lei 8.666/93.
- 1.4 -

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1 – O prazo de execução da prestação dos serviços, será de **xxx (xxxxx)**, contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento (AF) pela Detentora da Ata, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.
- 2.2 - A forma de execução do objeto será indireta, sob empreitada por preço unitário, conforme especificações e condições estabelecidas, na proposta apresentada, e no Projeto Básico e no Memorial Descritivo, partes integrante da **Concorrência Pública n.º 01/2019**, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no respectivo Edital.
- 2.3 Constatadas irregularidades na execução, a **CONTRATANTE** poderá:
 - 2.3.1 – rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações ou apresentar baixa qualidade, determinando sua adequação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, inclusive com a reparação dos danos causados;
 - 2.3.2 - determinar sua complementação ou rescindir a contratação se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis, inclusive com a reparação dos danos causados;
- 2.4. As irregularidades deverão ser sanadas pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

2.5 – determinar sua correção ou reconstrução, ficando por conta da **CONTRATADA** todas as despesas de materiais, mão-de-obra e equipamentos utilizados para esse fim.

2.6 O recebimento será realizado pelo Requiritante, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato ao considerar o serviço concluído, expedindo-se Atestados de Recebimento definitivo (Ateste Nota Fiscal).

2.7 Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas às determinações deste Contrato e seus anexos.

2.8 O recebimento definitivo não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços executados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 O preço pela tempestiva execução dos serviços, objeto deste contrato, a ser cobrado pela **CONTRATADA**, importa em: **R\$ 00,00 (xxxx)**.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1 O valor do presente contrato é de R\$ 0,00 (xxxx).

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão realizados, mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA** por ordem bancária, em até **30 (trinta) dias**, após a conclusão dos serviços e correta emissão da nota fiscal, a qual será conferida e atestada pelo S.I.O.M.A..

5.2 A **CONTRATADA** deverá emitir **Nota Fiscal Eletrônica**, para pagamento do objeto contratual, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, de acordo com o disposto no Decreto Federal 6.022 de 22/01/2007 e Ajuste SINIEF 11 de 26/09/2008.

5.3 A(s) nota(s) fiscal(ais) deverá(ão) vir(em) acompanhada(s) de planilhas discriminadas identificando os itens de acordo com a proposta inicial.

5.5 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento correrá após a data de sua correta reapresentação.

5.6. Em face do disposto no art. 71, § 2º da Lei 8.666/93, com a redação da Lei 9.032/95, serão observadas por ocasião de cada pagamento as disposições do art. 31 da Lei 8.212 de 24 de julho de 1991, na sua redação atual e orientações vigentes expedidas pelo INSS.

5.7 Por ocasião da emissão da nota fiscal, a **CONTRATADA** deverá fazer prova do recolhimento mensal do FGTS por meio de guias de recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e informações a Previdência Social-GFIP.

5.7.1 As comprovações relativas ao FGTS a serem apresentadas deverão corresponder ao período de execução e o pessoal alocado para esse fim, devendo a relação nominal coincidir com as constantes das guias de recolhimento.

5.8 Para o pagamento dos serviços executados deverão ser observadas as normas municipais em vigor, relativas ao I.S.S.Q.N. sobre os serviços prestados.

5.9 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.10 Os pagamentos efetuados em atraso sofrerão a correção monetária e os juros legais, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento. Também poderão ocorrer compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

5.11 Haverá provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º (décimo terceiro) salário e verbas rescisórias aos trabalhadores da **CONTRATADA**, que serão depositados pela **CONTRATANTE** em conta vinculada específica, conforme o disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 30 de abril de 2008.

5.11.1 Os valores provisionados na forma item acima somente serão liberados para o pagamento das verbas de que trata e nas seguintes condições:

5.11.1.1 Parcial e anualmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados vinculados ao contrato, quando devido;

5.11.1.2 Parcialmente, pelo valor correspondente às férias e a um terço de férias previsto na Constituição, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados ao contrato;

5.11.1.3 Parcialmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário proporcional, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da dispensa de empregado vinculado ao contrato e



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

5.11.1.4 Ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6 - Os preços previstos no presente contrato serão irremovíveis, salvo disposição contida no artigo 65, inciso II, letra "d" e parágrafo 6º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7 – O presente contrato ficará vigente enquanto perdurar o prazo de **execução** da prestação dos serviços previsto na cláusula 2.1 deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DA DESPESA

8 - A despesa decorrente da aquisição do objeto deste Contrato está a cargo do Elemento Orçamentário abaixo relacionado e não contemplam Fonte de Recursos 05 (Transferências e Convênios Federais Vinculados) – Comunicado SDG 028/2017:

Secretaria de Infraestrutura, Obras e Meio Ambiente 11.01 460 4.4.90.51.99 15.452.5010.1052 110.0000 01

CLÁUSULA NONA – DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

9.1 - As obrigações da **CONTRATANTE** constam do Memorial Descritivo, do Projeto Básico, do Edital e demais anexos, sem prejuízo do disposto na legislação regente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

10.1 – As obrigações da **CONTRATANTE** constam do Memorial Descritivo, do Projeto Básico, do Edital e demais anexos, sem prejuízo do disposto na legislação regente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11 - Este contrato poderá ser alterado, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES E DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 - Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

12.1.1 - Multa diária de 1% (um por cento) até o 30.º dia, e de 2% (dois por cento) a partir do 31.º dia, por atraso injustificado na execução dos serviços.

12.1.2 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato (inclusive às obrigações trabalhistas e previdenciárias), a **CONTRATANTE** poderá, garantida a defesa prévia, aplicar a **CONTRATADA** as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor dos serviços não entregues e inclusão no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEI).

12.2 - O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, e os pagamentos futuros pela diferença, se houver.

12.3 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à **CONTRATANTE**.

12.4 - O não cumprimento das obrigações assumidas no Contratos ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei 8.666/93, autorizam, desde já, a **CONTRATANTE** a rescindir, unilateralmente o Contratos, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência ou ainda quando ocorrer:

- falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou dissolução da proponente vencedora;
- inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, por parte da proponente vencedora;
- a subcontratação ou cessão do contrato;
- o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à proponente vencedora;
- descumprimento, pela proponente vencedora, das determinações da fiscalização da Prefeitura do Município de Porto Ferreira;

12.5. A Prefeitura do Município de Porto Ferreira poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "e" do subitem anterior, por mútuo acordo.

12.6 - A **CONTRATADA** sujeita-se a sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93, e no Decreto Municipal n.º 62 de 22 de setembro de 1993.



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

12.7 - No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA**, reconhecerá os direitos da **CONTRATANTE** em aplicar as sanções previstas no respectivo Edital, neste contrato e na legislação que rege esta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1 – Até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato a **CONTRATADA** deverá apresentar comprovante de prestação de garantia correspondente a **5% (cinco por cento) do valor deste contrato, com validade por no mínimo 30 (trinta) dias além do prazo de execução contratual** a fim de assegurar as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza não honradas pela futura contratada. mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

- caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda efetuada na **conta poupança n.º 24.872-X, agência 0514-2, Banco do Brasil**, de titularidade do Município. O referido depósito deverá ser identificado com a Razão Social da empresa depositante, número e modalidade da licitação
- seguro-garantia;
- fiança bancária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA VINCULAÇÃO AO EDITAL, À PROPOSTA E À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. - Este contrato fica vinculado a **Concorrência Pública n.º 01/2019**, cuja realização decorre de autorização do Executivo Municipal, constante do processo n.º **28/2019**, a proposta apresentada pela **CONTRATADA** e pela Ata de Registro de Preços n.º.....

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Ferreira, Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente Ata de Registro de Preços e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.

16.2 – E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Ferreira, xx de xxx de xxxxx

xxx
cargo
CONTRATADA (DETENTORA DA ATA)

RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPPA
PREFEITO
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF.:

NOME:
CPF.:



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA – CNPJ: 45.339.363/0001-94

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: Engenharia Civil para construção de carneiras, com jazigos de gavetas cada (total de gavetas), no Cemitério Cristo Rei (cemitério novo) - Avenida Gal. Alvaro de Goes Valeriane, s/nº - Gleba F6 - Recanto Salzano - Porto Ferreira – SP.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*): Lucas Peres de Lima / OAB 403087 e-mail: lucas.lima@portoferreira.sp.gov.br (Contratante)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Porto Ferreira, ... de de

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Rômulo Luís de Lima Ripa **Cargo:** Prefeito
CPF: 350.575.978-33 **RG:** 45.962.674-7 - SSP/SP

Data de Nascimento: 05/05/1989

Endereço residencial completo: Avenida Dr. Adhemar de Barros, nº 550 – Apto 73 – Vila Maria - CEP: 13660-200

E-mail institucional: prefeito@portoferreira.sp.gov.br

E-mail pessoal: romulorippa@yahoo.com.br

Telefones: (19) 3589 5200 / 3589 5202

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE

Nome: Rômulo Luís de Lima Ripa **Cargo:** Prefeito

CPF: 350.575.978-33 **RG:** 45.962.674-7 - SSP/SP

Data de Nascimento: 05/05/1989

Endereço residencial completo: Avenida Dr. Adhemar de Barros, nº 550 – Apto 73 – Vila Maria - CEP: 13660-200

E-mail institucional: prefeito@portoferreira.sp.gov.br

E-mail pessoal: romulorippa@yahoo.com.br

Telefones: (19) 3589 5200 / 3589 5202

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA

Nome: _____ **Cargo:** _____

CPF: _____ **RG:** _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA
"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"
Secretaria de Gestão
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Anexo XI- Carta de Credenciamento para Visita Técnica e Declaração de Visita

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

Folha 1/2

Ref.: PROCESSO nº 28/2019 – Concorrência Pública nº 001/2019

A empresa, CNPJ,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), RG
..... e CPF, autoriza o Sr(a)
....., portador da CPF(MF) nº.
..... e do RG nº., a visitar o(s) local(is) do(s) serviço(s),
objeto da licitação em destaque.

(localidade),de de

.....
Assinatura do representante legal e cargo



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA
"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"
Secretaria de Gestão
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

Folha 2/2

Ref.: PROCESSO nº 28/2019 – Concorrência Pública nº 001/2019

Declaramos, em atendimento ao previsto neste Edital que, por intermédio do(a) Sr(a), portador(a) da CPF(MF) nº e do RG nº, devidamente credenciado(a) por nossa empresa, vistoriou o(s) local(is) de execução do(s) serviço(s) licitado(s) e somos detentores de todas as informações relativas a sua execução.

Declaramos, ainda, que não alegaremos posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da visita para solicitar qualquer alteração do valor do Ata de Registro de Preços/Contrato que viermos a celebrar, caso a nossa empresa seja a vencedora.

(localidade) ,de de.....

.....
Assinatura do profissional

Visto em/...../.....

.....
Assinatura e carimbo do servidor público
que acompanhou a visita



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA
"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"
Secretaria de Gestão
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Anexo XII - Modelo De Declaração De Contratos Firmados Com A Iniciativa Privada E Com A Administração Pública

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

Ref.: PROCESSO nº 28/2019 – Concorrência Pública nº 001/2019

Declaramos que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e Administração Pública:

Nome do Órgão/Empresa/Nº/Ano do Contrato	Data Assinatura	Vigente até	Valor Total do Contrato
	dd/mm/aaaa	dd/mm/aaaa	
	dd/mm/aaaa	dd/mm/aaaa	
	dd/mm/aaaa	dd/mm/aaaa	

Valor Total dos Contratos

(Transportar para cálculo PL)

(localidade) ,de de.....

.....
Assinatura do responsável



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA
"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"
Secretaria de Gestão
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**Anexo XIII - Autorização para Criação da Conta Vinculada para Quitação de Obrigações
Trabalhistas**

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

Ref.: PROCESSO nº 28/2019 – Concorrência Pública nº 001/2019

Declaro, caso sagre-se vencedora e em atendimento ao previsto neste Edital, que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, Inscrição Estadual nº _____, estabelecida em _____, autoriza a criação de Conta Vinculada para a Quitação de Obrigações Trabalhistas sobre a execução dos serviços constantes do objeto da licitação em epígrafe.

(localidade),de de

.....
Assinatura do representante legal e cargo



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA
"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"
Secretaria de Gestão
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO XIV - Declaração De Inexistência De Parentesco Com Servidor Público Municipal Nos Quadros Da Empresa

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

Ref.: PROCESSO nº 28/2019 – Concorrência Pública nº 001/2019

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), DECLARO, sob as penas da lei, que não haverá prestação de serviço, na execução do objeto da ata de Registro de Preços e/ou do Contrato, de cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerce cargo em comissão ou função de confiança no âmbito do Município.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me

_____(Local)_____, _____(Data)_____

(Assinatura do Representante Legal)